

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste instrumento nortear o processo licitatório com vista à contratação de empresa para a locação de veículos destinados ao evento da **Feira Nacional de Negócios do Artesanato – Fenearte**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 EXCL.*	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE PARA FENEARTE	Locação de caminhão tipo baú truck/trucado de dois eixos, com motorista e combustível inclusos, para transporte intermunicipal de peças artesanais entre os municípios de Petrolina e Recife, ida e volta. Tipo: Caminhão baú, trucado, com dois eixos traseiros Capacidade de carga útil: Entre 4.000 e 6.000 kg Tipo de carga: Carga seca (peças artesanais embaladas) Carroceria: Tipo baú, fechada, em boas condições e adaptada para transporte seguro de mercadorias Motor: Diesel, com potência compatível com a carga e o trajeto Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 à ré Direção: Hidráulica Freios: Sistema a ar; Motorista habilitado e experiente; Fornecimento de combustível para todo o percurso; Responsabilidade pelo carregamento e descarregamento assistido, quando necessário.	25089	UND	1	R\$ 15.186,70	R\$ 15.186,70
VALOR TOTAL							R\$ 15.186,70

EXCL* - COTA EXCLUSIVA – ME/EPP/MEI

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

1.3. O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Caso a prestação dos serviços não ocorra dentro do prazo estabelecido, a prorrogação da vigência observará o disposto no art. 111 da referida Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Feira Nacional de Negócios do Artesanato – Fenearte, realizada em parceria com o Centro de Artesanato de Pernambuco e diversas outras iniciativas promovidas pelo Governo

do Estado, tem como missão valorizar, preservar e difundir os saberes tradicionais, além de fomentar o desenvolvimento econômico e social dos artesãos e artesãs pernambucanos.

2.1.2. Trata-se de uma ação estratégica que fortalece a Cadeia Produtiva do Artesanato, promovendo geração de trabalho e renda, além de impulsionar a sustentabilidade cultural de centenas de famílias. Ao atingir sua 26ª edição, a Fenearte consolida-se como a maior e mais importante feira de artesanato da América Latina, funcionando como uma vitrine de excelência para a produção artesanal não apenas do estado de Pernambuco, mas também de todo o país e de diversas nações convidadas.

2.1.3. Nesse cenário, o município de Petrolina destaca-se pela riqueza, originalidade e qualidade das criações de seus artesãos e artesãs, que expressam em cada peça os saberes ancestrais, a identidade sertaneja e a força da cultura local. Reconhecida nacionalmente pela diversidade de suas expressões culturais, Petrolina ocupa posição de destaque na Galeria dos Mestres do Artesanato Pernambucano. Mais uma vez, o talento local foi reconhecido com a seleção do município para participar da 26ª Edição da Fenearte.

2.1.4. A participação de Petrolina no evento reafirma sua potência criativa e representa uma oportunidade estratégica para ampliar mercados, aumentar a visibilidade dos artistas locais, fortalecer redes de colaboração e impulsionar o desenvolvimento econômico e cultural dos trabalhadores e trabalhadoras do setor artesanal. Além disso, contribui diretamente para a preservação dos saberes tradicionais e para a valorização da cultura regional nos âmbitos nacional e internacional.

2.1.5. Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de serviços de locação de um caminhão baú, para o transporte seguro das peças artesanais, visando viabilizar a participação de Petrolina na 26ª edição da Fenearte, a ser realizada em Recife.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, amparada pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação direta por dispensa de licitação tem lugar quando, entre outros fatores, obtenha valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, como ocorre no presente caso.

2.3. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

2.3.1. Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

2.3.2. A aquisição está em consonância com o Plano de Contratação Anual, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Petrolina, conforme detalhamento a seguir:

Data da publicação no PNCP: 18/05/2026

Categoria no PCA: Serviço

Identificação do item no PCA: 54

Identificação da Classe/Grupo no PCA: 76456 - Locação

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de contratação de serviços de locação de um caminhão baú truck/trucado de dois eixos para o transporte seguro das peças artesanais, visando viabilizar a participação de Petrolina na 26ª edição da Fenearte, a ser realizada em Recife, conforme justificativa constante no item 2, com vistas à escolha da proposta mais vantajosa, devendo ser observadas as especificações, quantidades e demais disposições constantes neste Termo.

3.2. A contratação do objeto ora pretendido deverá ser realizada mediante procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, selecionando a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, também, de acordo com o Decreto Municipal nº 131/2023. O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Caso a prestação dos serviços não ocorra dentro do prazo estabelecido, a prorrogação da vigência observará o disposto no art. 111 da referida Lei.

3.3. Faculta-se a apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o presente processo de contratação direta, por força do art. 1º do Decreto Municipal nº 05/2024, que alterou o art. 13 do Decreto Municipal nº 131/2023 acrescentando o parágrafo 4º.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis,



decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.1.1.2. No que couber, atender as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os critérios elencados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com a Instrução Normativa nº 1º, de 25/01/2013, do IBAMA.

4.1.2. Subcontratação:

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para execução dos serviços, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.1.3. Das Obrigações da Contratada

4.1.3.1. Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta.

4.1.3.2. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao serviço ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

4.1.3.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do serviço objeto deste contrato.

4.1.3.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do serviço, objeto deste contrato.

4.1.3.5. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do serviço, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

4.1.3.6. Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o serviço.

4.1.3.7. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.



4.1.3.8. Emitir Nota Fiscal referente ao serviço durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

4.1.3.9. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

4.1.3.10. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no serviço.

4.1.3.11. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.1.3.12. Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

4.1.3.13. Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Aviso de Contratação Direta e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.1.3.14. Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

4.1.3.15. Manter todas as condições de habilitação **DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL**, quando houver.

4.1.4. Das Obrigações da Contratante:

4.1.4.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.4.2. Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

4.1.4.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.1.4.4. Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

4.1.4.5. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

4.1.4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

4.1.4.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.1.4.8. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

4.1.4.9. Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

4.1.4.10. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

4.1.5. Das sanções:

4.1.5.1. Conforme descritas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Condições de Execução:

5.1.1. A feira será realizada entre os dias 08 a 19 de julho de 2026, e os serviços deverão ser prestados a partir da data de **06/07/2026** levando em consideração a seguinte logística:

a) O caminhão baú deverá partir da Oficina do Artesão (Av. Cardoso de Sá, 11 - Vila Eduardo, Petrolina - PE, 56328-020), às 18 horas, onde será carregado com as peças artesanais no dia **06/07/2026**, com destino para o Centro de Convenções da cidade de Recife;

b) O retorno do caminhão deverá ser programado para o dia **19/07/2026**, onde será carregado novamente com as peças artesanais, logo após o término do evento. Devendo, neste dia, o caminhão estar localizado no Centro de Convenções da cidade de Recife, no turno da manhã, para seguir a organização da fila dos caminhões para carregamento.

c) A presente contratação compreenderá somente 02 (duas) viagens, sendo 01 (uma) no trecho Petrolina/PE - Recife/PE, no dia 06/07/2026, e 01 (uma) no trecho Recife/PE - Petrolina/PE, no dia 19/07/2026, não havendo prestação contínua dos serviços no período compreendido entre as referidas datas.

d) Em caso de dúvidas e esclarecimentos, deve-se entrar em contato com a Secretaria Executiva de Cultura.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. Em caso de quebra ou defeito no veículo que o impeça de iniciar ou dar continuidade ao percurso da viagem, o mesmo deve ser substituído, imediatamente, sem que haja prejuízo para qualquer das partes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão e a Fiscalização serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a prestação de serviço do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro

7.2.1. O pagamento deverá ser efetuado, em até **25 (vinte e cinco)** dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo Setor Financeiro da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, após a efetivação do serviço/fornecimento, mediante emissão de Nota Fiscal com o devido atesto do fiscal do contrato designado pelo contratante.

7.2.2. O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

7.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

7.2.4. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, para fins de recebimento, os seguintes documentos atualizados:

a) **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA**

COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2.5. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

7.2.6. Eventual alteração de preços em decorrência de **DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO** só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

7.2.7. O produto resultante de **1% (um por cento)** sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal **3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO**.

7.2.8. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela

variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.3. Do Reajuste

7.3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

7.3.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**. A opção da contratação por visa propiciar ampla competitividade, estimulando a participação de um maior número de empresas na disputa, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa e a contratação de fornecedor(es) que atenda(m) às demandas da instituição de forma plena, com o melhor custo-benefício, considerando o objeto e as especificações descritas na tabela do item 1.1

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador do serviço estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante observar os seguintes critérios:

8.4.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo prestador do serviço serão:

8.4.1.1.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de serviços compatíveis com o objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A proponente deverá comprovar, no mínimo, a execução de uma locação de veículo, para fins de atendimento às exigências estabelecidas.

8.4.1.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.1.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador do serviço.

8.4.1.1.4. O prestador do serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.2.1. Os critérios de habilitação jurídica serão apresentados no Aviso de Contratação Direta.

8.4.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.3.2. PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

8.4.3.3. PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.4.3.4. PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

8.4.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador do serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

8.4.3.7. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (**NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.4.3.8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

8.4.3.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.3.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Considerando o disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial, por se tratar de objeto com entrega imediata (única e em prazo inferior a trinta dias). Ressalta-se que a retirada dessa exigência não compromete a segurança do certame, permanecendo a obrigatoriedade da apresentação da **CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, de modo a resguardar o interesse público e a capacidade da contratada em cumprir com as obrigações assumidas.

8.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa)**

dias anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2.1. Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.5.3. Será exigida do prestador do serviço, ainda, a seguinte documentação complementar em se tratando de cooperativas:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5.4. Da Aplicabilidade de Cota Exclusiva para ME/EPP

8.5.4.1. O art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, dispõe que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No mesmo sentido, o art. 47 da mesma Lei Complementar dispõe sobre o dever de a administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal em oferecer tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

8.5.4.2. Considerando que os valores estimados do item da tabela colacionada na Cláusula 1.1 deste Termo de Referência não ultrapassam o limite de valor previsto na Lei Complementar nº 123/2006, qual seja, de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, ainda, que a contratação pretendida se dará por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA**, cujo valor está adstrito ao limite disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a reserva de cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para a licitação que se pretende, apenas cumpre as determinações previstas em Lei, não comprometendo a competitividade e os princípios do processo licitatório.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

9.1. Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, quanto a alta complexidade.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de

baixa complexidade e de pequeno vulto econômico pode comprometer a competitividade do certame, ao permitir a união de empresas que, isoladamente, possuem plena capacidade de execução do objeto, prejudicando a disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.186,70 (Quinze mil, cento e oitenta e seis reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários indicados no item 1.1 deste termo.

10.2. A pesquisa foi realizada na plataforma Banco de Preços, utilizando os valores oriundos de duas ou mais fontes de pesquisa, sendo priorizados aqueles encontrados no Inciso I (Compras Governamentais) e Inciso II (Outros Entes Públicos) de acordo com o Artigo 5º, §1, da IN CGM 003/2022.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

Unidade Orçamentária: 94101

Funcional Programática: 13.122.3401.2.8057

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 150000000000

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Petrolina, 25 de maio de 2026.

O presente Termo de Referência foi **ELABORADO** por **ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, Gerente de Termo de Referência (Portaria nº 0348/2025).

(assinado eletronicamente)

ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO

Gerente de Termo de Referência

Portaria nº 0348/2025

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a despesa, considerando a importância da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica.



(assinado eletronicamente)

ROSANE DA COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Portaria nº 0079/2025



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino
Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/551B-3819-46D7-5798> e informe o código 551B-3819-46D7-5798





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 551B-3819-46D7-5798

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO (CPF 102.XXX.XXX-26) em 25/05/2026 12:52:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 25/05/2026 13:02:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/551B-3819-46D7-5798>